

**LEI Nº. 1228/2025**  
**14.10.2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO            | NOMENCLATURA                         | FONTE | VALOR               |
|-------------------|--------------------------------------|-------|---------------------|
| 08.00             | DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS  |       |                     |
| 08.02             | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |       |                     |
| 15.451.0016.1006  | Obras de Infraestrutura e Circulação |       |                     |
| 44.90.51.00       | Obras e Instalações - 2931           | 675   | 2.000.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b> |                                      |       | <b>2.000.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I - Excesso de Arrecadação:**

|                   |              |     |                                                                        |                     |
|-------------------|--------------|-----|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 197               | 242299012200 | 675 | CV SECID 986/2025 - Pavimentação asfáltica na Rua Doralino Reichembach | 2.000.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b> |              |     |                                                                        | <b>2.000.000,00</b> |

**Artigo 3º** – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1174/2024 – LDO 2025, relativo a Atividades e Projetos.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,  
em 14 de outubro de 2025.

**JAIME DA SILVA STANG**  
- Prefeito Municipal -